



**PROJETO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO

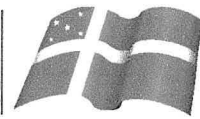


PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:

Serviços de Manutenção Predial da Secretaria de Educação.

ENDEREÇO:

AV. Vitorino Freire, SN, Centro, Chapadinha-MA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Civil – Leandro Cunha machado CREA – MA 11978406-9

Leandro Cunha Machado
Engenheiro Civil
CREA 111978406-9

1. INTRODUÇÃO

1.1 OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como a sistemática construtiva utilizada, constam no presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações.

2. ARQUITETURA

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Trata-se dos serviços de manutenção predial da Secretaria de Educação, na cidade de Chapadinho, Maranhão. O referido prédio apresenta área total construída de 780,48m².

Todos os materiais a serem utilizados na obra devem ser de qualidade, de modo que satisfaça rigorosamente todas as especificações contidas neste memorial.

Os serviços de manutenção predial foram baseados nas necessidades para o atendimento ao público, com objetivo de propiciar uma nova estrutura física.

2.2 SISTEMAS CONSTRUTIVOS

A arquitetura segue o sistema construtivo de paredes em alvenaria de blocos cerâmicos, emassadas e pintadas, cobertura telha de fibrocimento, instalações elétricas, esquadrias em madeira e metálicas, piso cerâmico, pintura látex PVA em paredes, pintura esmalte fosco em esquadrias de madeira e metálicas e limpeza final da obra.

Todos os serviços serão executados segundo as normas técnicas e especificações.

Os projetos, a execução e a fiscalização da obra deverão possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), assim como nos demais órgãos necessários à legalização da obra.



3. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Ao início da execução da obra será

3.1.1 PLACA DA OBRA

No empreendimento deverá ser fixada em um local visível e de acordo com as normas do CREA-MA, uma placa de identificação nas dimensões 1,50x2,00m, confeccionada em material resistente às intempéries, contendo informações relativas à obra e a placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade e o fornecimento, serviços de instalação e manutenção durante a execução da obra serão atribuídos ao Empreiteiro. Será instalada uma placa para todo o projeto.

3.2 PAREDES E DIVISÓRIAS

Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual.

3.3. ESQUADRIAS

PORTAS:

Fornecimento de porta de vidro temperado 1 folha (90x210) m E=10mm

JANELAS:

Deverá ser instaladas três janelas com 2 folhas para vidro, com vidro, batente, ferragens e pintura de acabamento, fornecimento e instalação.

3.4 PISOS

Deverá ser executado contrapiso em argamassa com espessura 3 cm para edificação pública padrão preparado com betoneira como indicado em projeto.

3.5 REVESTIMENTO

As paredes especificadas no projeto, devem receber reboco em massa única, para recebimento de pintura, em argamassa industrializada, preparo mecânico.

Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual.



3.6 FORRO

Será executado os serviços de colocação e recuperação de forro em régua de PVC frisado inclusive estrutura de fixação como indicados no projeto.

Deverá ser executado por um profissional da área, com isso será determinado o pé direito e as régua em PVC sustentadas por estruturas de fixação, deverão estar alinhadas de encaixadas umas nas outras.

3.7 PINTURA

3.7.1 PINTURA INTERNA

As paredes internas receberão recuperação de emassamento com aplicação e lixamento de massa látex em paredes duas demãos, para aplicação manual de pintura com tinta látex PVA duas demãos, e pintura de forro com tinta látex PVA em teto, duas demãos conforme especificações contidas no projeto.

3.7.2 PINTURA EXTERNA

As paredes externas receberão, aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica, duas demãos.

3.7.3 PINTURA ESQUADRIAS

As esquadrias de madeira receberão uma demão de fundo sintético nivelador sobre superfície de madeira conforme o projeto.

As esquadrias de madeira receberão uma pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético brilhante em madeira, duas demãos conforme projeto.

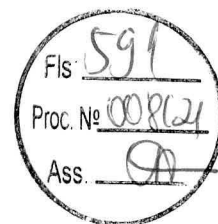
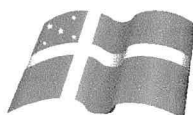
3.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.8.1 TOMADAS

Deverão ser instalados sete pontos de tomadas residencial incluindo, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento como solicitado em projeto.

3.8.2 INTERRUPTORES

Deverão ser instalados dois pontos de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento como solicitado em projeto.



3.8.3 LUMINÁRIAS

Deverão ser instalados dez luminárias painel led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar.

3.8.4 CABOS

Deverão ser fornecidos cabos flexíveis de 1,5mm e 2,5mm nas quantidades especificadas em projeto.

3.8.5 ELETRODUTOS

Deverão ser fornecidos eletrodutos na quantidade descrita em projeto.

4. COBERTURA

Deverá ser realizado a revisão na cobertura de 169,40m², equivalente a 20% da área total de cobertura como mostrado em projeto, telha de fibrocimento de 6mm.

5. SERVIÇOS FINAIS

Deverá ser realizada limpeza de piso cerâmico com pano úmido.

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

Fls: 593
 Proc. Nº 008/2021
 Ass: [assinatura]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DATA :	20/05/2021
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BDI :	28,82%
LOCAL:	AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, BAIRRO: CENTRO /SN, CHAPADINHA-MA	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	ORSE	2021/03
		SBC	2021/05 - São Luís
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2021/04 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

EMPRESA EXECUTORA: VALTER ALVES DA SILVA EIRELLI - ME CNPJ: 21.163.108/0001-75
 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2021
 DATA DA MEDIÇÃO: 20/05/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO C/ DESCONTO 31%	PREÇO TOTAL C/ DESCONTO 31%
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					736,07		507,89
1.1	S11397	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA	ORSE	un	1,00	736,07	736,07	R\$ 507,89	R\$ 507,89
1.2		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					3.009,68		2.076,68
1.2.1	97633	DEMOLIÇÃO DE PISO REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	SINAPI	M2	70,00	14,14	989,80	R\$ 9,76	R\$ 682,96
1.2.2	S07725	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	ORSE	m2	298,78	4,89	1.461,03	R\$ 3,37	R\$ 1.008,11
1	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	100,00	1,93	193,00	R\$ 1,33	R\$ 133,17
1.2.4	COMP-01	DEMOLIÇÃO DE PAREDES DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	PRÓPRIA	M2	45,00	8,13	365,85	R\$ 5,61	R\$ 252,44
2		MOVIMENTAÇÕES DE SOLOS					436,36		301,09
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	7,00	49,48	346,36	R\$ 34,14	R\$ 238,99
2.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	SINAPI	M3	3,00	30,00	90,00	R\$ 20,70	R\$ 62,10
3		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA					4.123,51		2.845,22
3.1	090147	BALDRAME-MUROS DIVISORIOS 0,20m-EM CONCRETO 30x40cm	SBC	M	14,99	223,54	3.351,76	R\$ 154,24	R\$ 2.312,71
3.2	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	SINAPI	M	15,00	51,45	771,75	R\$ 35,50	R\$ 532,51
3.3		PILARES					1.969,87		1.359,21
3.3.1	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	9,60	121,85	1.169,76	R\$ 84,08	R\$ 807,13
3.3.2	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	29,62	13,98	414,09	R\$ 9,65	R\$ 285,73
	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	1,37	16,70	22,88	R\$ 11,52	R\$ 15,79
3.3.4	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	0,44	352,22	154,98	R\$ 243,03	R\$ 106,93
3.3.5	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	SINAPI	M3	0,44	132,49	58,30	R\$ 91,42	R\$ 40,22
3.3.6	030978	DESMOLDAGEM DE FORMA EM CINTAS/PILARES/ESCADAS	SBC	M2	9,59	15,62	149,86	R\$ 10,78	R\$ 103,40
4		PAREDES E DIVISÓRIAS					5.138,40		3.545,50
4.1	87516	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	60,00	85,64	5.138,40	R\$ 59,09	R\$ 3.545,50
5		ESQUADRIAS					4.525,05		3.122,29
5.1	C1972	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0.90X2.10)m E=10mm	SEINFRA	CJ	1,20	1.847,17	2.216,60	R\$ 1.274,55	R\$ 1.529,46
5.2	S94560S	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM VIDROS, BATENTE, FERRAGENS E PINTURAS ANTICORROSIVA E DE ACABAMENTO. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ORSE	m2	3,00	515,35	1.546,05	R\$ 355,59	R\$ 1.066,77

Leandro Cunha Machado
 Engenheiro Civil
 CREA 111978406-9

Fls. 594
 Proc. Nº 008124
 R\$ 5.250,00
 ASS
 CA

5.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	8,00	95,30	762,40	R\$ 65,76	R\$ 5.250,00
6	PISOS						5.808,60		4.007,93
6.1	94438	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.	SINAPI	M2	70,00	34,54	2.417,80	R\$ 23,83	R\$ 1.668,28
6.2	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	SINAPI	M2	70,00	48,44	3.390,80	R\$ 33,42	R\$ 2.339,65
7	REVESTIMENTOS						7.279,80		5.023,06
7.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	120,00	3,26	391,20	R\$ 2,25	R\$ 269,93
7.2	87561	RECUPERAÇÃO DE REBOCO, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	180,00	38,27	6.888,60	R\$ 26,41	R\$ 4.753,13
8	FORRO						3.429,50		2.366,36
8.	5961165	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	ORSE	m2	50,00	68,59	3.429,50	R\$ 47,33	R\$ 2.366,36
9	PINTURA						32.581,27		
9.1	PINTURA INTERNA						20.604,67		14.217,22
9.1.1	5884865	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	ORSE	m2	228,46	10,84	2.476,51	R\$ 7,48	R\$ 1.708,79
9.1.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	55,00	9,69	532,95	R\$ 6,69	R\$ 367,74
9.1.3	5884875	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	ORSE	m2	1.775,50	9,91	17.595,21	R\$ 6,84	R\$ 12.140,69
9.2	PINTURA EXTERNA						9.449,43		6.520,11
9.2.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS.	SINAPI	M2	795,96	11,47	9.129,66	R\$ 7,91	R\$ 6.299,47
9.2.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	33,00	9,69	319,77	R\$ 6,69	R\$ 220,64
9.3	PINTURA DE ESQUADRIAS						2.527,17		1.743,75
9.3.1	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	151,60	10,13	1.535,71	R\$ 6,99	R\$ 1.059,64
9.3.2	S02305	Aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador sobre superfícies de madeira - R1	ORSE	m2	151,60	6,54	991,46	R\$ 4,51	R\$ 684,11
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS						5.586,04		
10.1	PONTOS DE TOMADA, ILUMINAÇÃO E TELEFONE						5.586,04		3.854,37
10.1.1	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	SINAPI	UN	12,00	133,09	1.597,08	R\$ 91,83	R\$ 1.101,99
10.1.2	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	SINAPI	UN	12,00	103,63	1.243,56	R\$ 71,50	R\$ 858,06
10.1.3	113685	LUMINÁRIA PAINEL LED EMBUTIR 18W QUADRADA, 6000K DA G-LIGHT OU SIMILAR	ORSE	un	20,00	25,37	507,40	R\$ 17,51	R\$ 350,11
10.1.4	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	100,00	5,80	580,00	R\$ 4,00	R\$ 400,20
10.1.5	S03797	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, SEÇÃO 2,5MM², 450/ 750V / 70°C	ORSE	m	200,00	5,78	1.156,00	R\$ 3,99	R\$ 797,64
10.1.6	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	200,00	2,51	502,00	R\$ 1,73	R\$ 346,38
11	COBERTURA						3.037,34		2.095,75
11.1	S00265	Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm	ORSE	m2	169,40	17,93	3.037,32	R\$ 12,37	R\$ 2.095,75
12	SERVIÇOS FINAIS						3.577,11		2.468,21

Leandro Cunha Machado
 Engenheiro Civil
 CREA 111978406-9

12.1	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	SINAPI	M2	305,00	1,21	369,05	R\$ 0,83	R\$ 254,64
12.2	S03239	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,15 x 0,39 m	ORSE	un	1,00	225,10	225,10	R\$ 155,32	R\$ 155,32
12.3	COMP-73605469	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA.	PRÓPRIA	M2	24,00	124,29	2.982,96	R\$ 85,76	R\$ 2.058,24
VALOR BDI TOTAL:							81.238,60		56.054,62
VALOR ORÇAMENTO:							23.412,96		16.154,94
VALOR TOTAL:							104.651,56		72.209,56



Leandro Cunha Machado
Engenheiro Civil
CREA 11978406-9

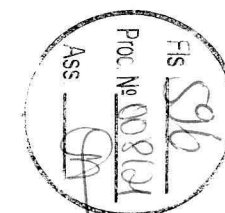
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DATA : 20/05/2021	L.S. Hora: 85,7
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BDI : 28,82%	L.S. Mês: 49,
LOCAL:	AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, BAIRRO: CENTRO /SN, CHAPADINHA-MA	FORTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	ORSE	2021/03
		SBC	2021/05 - São Luís
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2021/04 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
		REF.	
			06/2021
			05/2021
			05/2021
			05/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.745,75	100,00%	100,00%
			3.745,75	3.745,75
2	MOVIMENTAÇÕES DE SOLOS	436,36	100,00%	100,00%
			436,36	436,36
3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	6.093,38	100,00%	100,00%
			6.093,38	6.093,38
4	PAREDES E DIVISÓRIAS	5.138,40	100,00%	100,00%
			5.138,40	5.138,40
5	ESQUADRIAS	4.525,05	100,00%	100,00%
			4.525,05	4.525,05
6	PISOS	5.808,60	100,00%	100,00%
			5.808,60	5.808,60
7	REVESTIMENTOS	7.279,80	100,00%	100,00%
			7.279,80	7.279,80
8	FORRO	3.429,50	100,00%	100,00%
			3.429,50	3.429,50
9	PINTURA	32.581,27	100,00%	100,00%
			32.581,27	32.581,27
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS	5.586,04	100,00%	100,00%
			5.586,04	5.586,04
11	COBERTURA	3.037,32	100,00%	100,00%
			3.037,32	3.037,32
12	SERVIÇOS FINAIS	3.577,11	100,00%	100,00%
			3.577,11	3.577,11
13	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	23.412,73	100,00%	100,00%
			23.412,73	23.412,73
		104.651,56	104.651,56	104.651,56
		104.651,56	104.651,56	104.651,56

Leandro Cunha Machado
 Engenheiro Civil
 CREA 111978406-9



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO

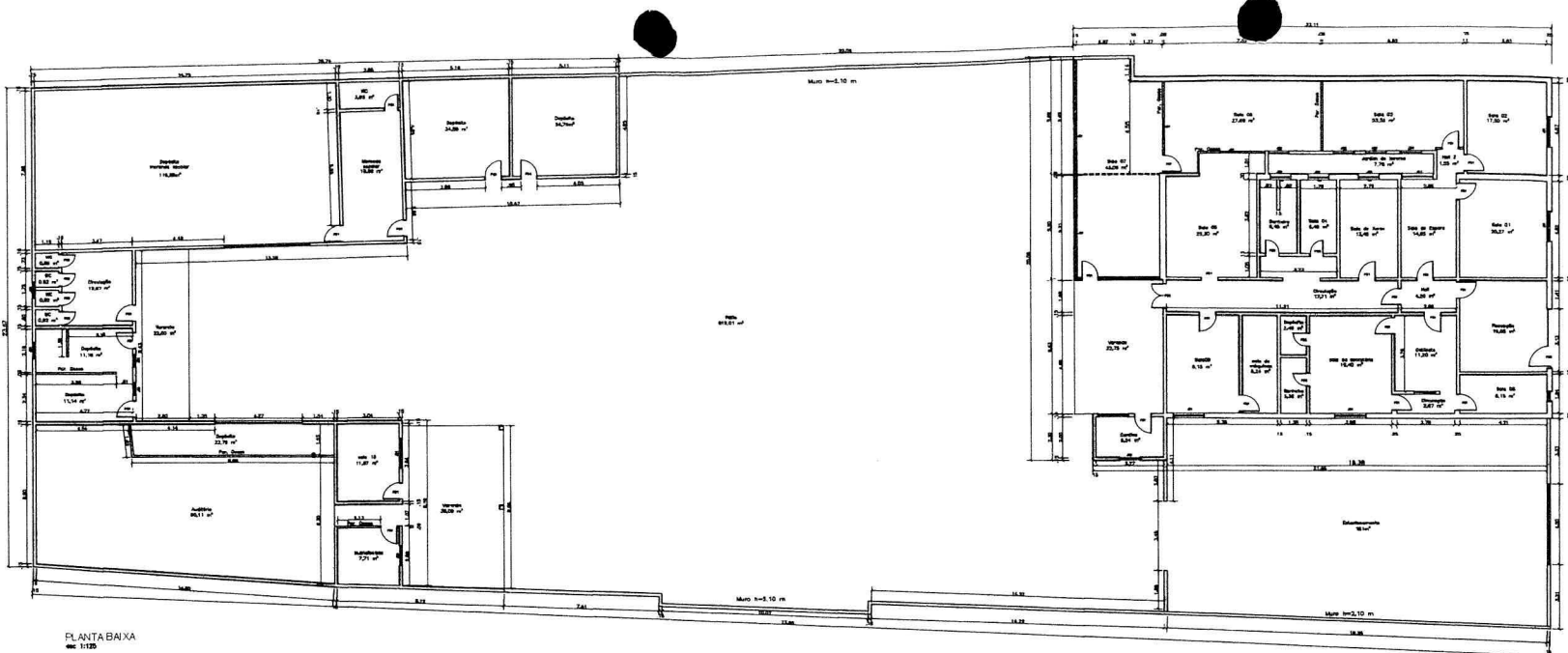


PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

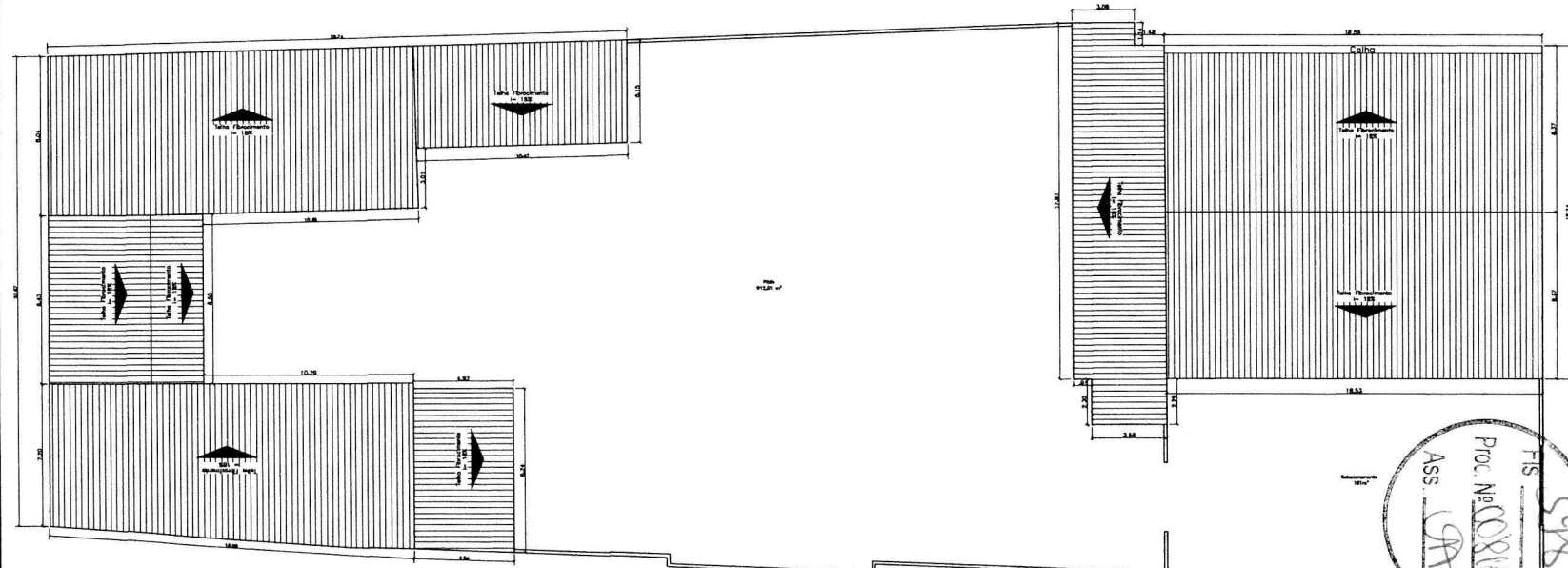
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



PLANTAS E ANEXOS



PLANTA BAIXA
esc. 1:125



PLANTA DE COBERTURA
esc. 1:125

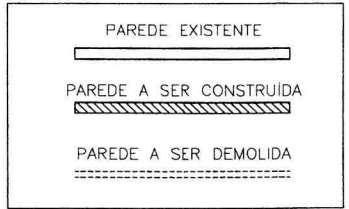
Leandro Cunha Machado
Engenheiro Civil
CREA 111978406-9

PORTAS

P-01	X24	0,80x2,10	ABRIR	MADEIRA
P-02	X09	0,60x2,10	ABRIR	MADEIRA
P-03	X01	1,40x2,10	ABRIR	MADEIRA
P-04	X03	0,80x2,10	ABRIR	ALUMÍNIO/VIDRO
P-05	X01	2,95x2,10	ABRIR	VIDRO

JANELAS/BASCULANTES

J-01	x09	1,50x1,20	CORRER	ALUMÍNIO-VIDRO
J-02	X08	1,00x1,00	BASCULANTE	ALUMÍNIO-VIDRO
J-03	X02	0,80x0,60	BASCULANTE	ALUMÍNIO-VIDRO
J-04	X02	0,60x0,60	BASCULANTE	ALUMÍNIO-VIDRO
J-05	X02	1,00x1,00	CORRER	ALUMÍNIO-VIDRO



FIS. 598
Proc. Nº 008101
ASS. [Signature]

SECRETARIA DE CHAPADINHA INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Compromisso e Desenvolvimento

PROJETO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FOLHA	01/01
TIPO	ARQUITETURA	FASE	EXECUTIVA
LOCAL	AVENIDA VITORINO FREIRE, S/N, CENTRO, CHAPADINHA		
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA		
CONTEÚDO	PLANTA BAIXA E COBERTURA	ÁREA DE CONSTRUÍDA	780,48m²
ESC.	1:125	ÁREA DE COBERTURA	829,52m²
DESENHO	ENG. LEANDRO MACHADO		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	LEANDRO CUNHA MACHADO ENG. CIVIL CREA-MA 111978406-9		



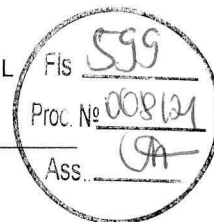
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210479687

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico

LEANDRO CUNHA MACHADO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1119784069**

Registro: **1119784069MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

CPF/CNPJ: **06.117.709/0001-58**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

Nº: **310**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CHAPADINHA**

UF: **MA**

CEP: **65500000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.100,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE

Nº: **498**

Complemento:

Bairro: **TERRAS DURAS**

Cidade: **CHAPADINHA**

UF: **MA**

CEP: **65500000**

Data de Início: **20/05/2021**

Previsão de término: **01/12/2021**

Coordenadas Geográficas: **-3.744027, -43.364686**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

CPF/CNPJ: **06.117.709/0001-58**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	780,48	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	780,48	m²
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #TOS_2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	780,48	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	780,48	m²
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	780,48	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM ÁREA TOTAL DE 780,48 M² EM CHAPADINHA-MA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

Leandro Cunha Machado

Engenheiro Civil

CREA-111978406-9

LEANDRO CUNHA MACHADO - CPF: 609.777.133-93

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **03/12/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8303505281**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W041A
 Impresso em: 06/12/2021 às 16:55:46 por: , ip: 187.0.36.9

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
 Fax: (98) 2106-8300





CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, convoca a empresa **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ N°21.163.108/0001-75, representada pelo Sr. Valter Alves da Silva, portador do CPF n° 011.196.253-60, para assinatura do Contrato n°004/2021- PP n°008/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 23 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Contrato Administrativo nº 004/2021- PP Nº008/2021.
Processo Administrativo nº 0101.0070.2021-PMCH
Pregão Presencial nº 008/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E VALTER ALVES DA SILVA EIRELI,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DO DE CHAPADINHA,
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PRÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº1045, Terras Duras, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 921.668.903-00, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI**, com sede Conj. Cohab, 07, Rua 10, Quadra 07, sala b – Nova Caxias CEP: 65604-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.163.108/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Valter Alves da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, na cidade de Caxias/MA, portador da carteira de identidade nº 23214482002-0 SSP/MA e CPF/MF nº 011.196.253-60, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021**, decorrente do **Pregão Presencial nº 008/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0101.0070.2021-PMCH**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

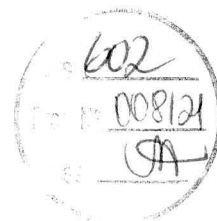
O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, no Município do de Chapadinho, da Administração Pública (Prédio da Secretaria Municipal de Educação)**, conforme Pregão Presencial nº 008/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 008/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato é de **R\$ 72.209,56 (Setenta e dois mil, duzentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor de desconto da proposta de preços a ser aplicado sobre os itens presentes na Planilha de Preços Unitários é de 31% (TRINTA E UM POR CENTO) e seu BDI será de 28,82%.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.12 – Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá iniciar a Execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do início da vigência do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por se tratar de serviços de natureza continuada, o prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosas à Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de quantidade, qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento;
- b) iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) não transferir a terceiros o objeto do contrato, não sendo permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços que fazem parte deste objeto;
- d) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- f) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;



- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- h) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do objeto.
h.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- i) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- j) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- k) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- l) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- m) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- n) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- o) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- p) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- q) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- r) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- s) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- t) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- u) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- v) selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- w) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- x) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- y) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- z) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.



- aa) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) expedir as Ordens de Execução de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela Contratante, a Contratada está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Bradesco, Ag. nº 1950-0 – Conta Corrente nº 32.684-4

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no início dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviço expedida, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

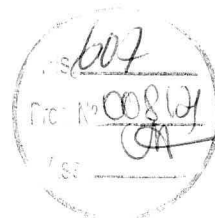
PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Infraestrutura ou da prefeita Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002



- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas “a” a “o” desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadina/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadina/MA, 23 de Maio de 2021

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

VALTER ALVES DA SILVA EIRELI
Representante legal da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Somara Cinthia Almeida M. Sousa

NOME:

CPF: 043.895.943-46

marlângella E. de L. Gomes

NOME:

CPF: 010.364.643-42



EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- PP Nº008/2021-SRP

CONTRATO Nº 004/2021- PP Nº008/2021-SRP- Processo Administrativo Nº 0101.0070.2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021- SRP

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: VALTER ALVES DA SILVA EIRELI- CNPJ: 21.163.108/0001-75.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, no Município do de Chapadinho, da Administração Pública (Prédio da Secretaria Municipal de Educação), conforme Pregão Presencial nº 008/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 72.209,56 (Setenta e dois mil, duzentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12 – Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Maio de 2021.

Chapadinho (MA), 23 de Maio de 2021.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



SEXTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2610 – Página 01

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021 - PP Nº008/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0167.2021

RETIFICAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP
RETIFICAÇÃO: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP
RETIFICAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- PP Nº008/2021-SRP

CONTRATO Nº 004/2021- PP Nº008/2021-SRP- Processo Administrativo Nº 0101.0070.2021.ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação **CONTRATADA:** VALTER ALVES DA SILVA EIRELI- CNPJ: 21.163.108/0001-75.**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, no Município do de Chapadina, da Administração Pública (Prédio da Secretaria Municipal de Educação), conforme Pregão Presencial nº 008/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 72.209,56 (Setenta e dois mil, duzentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12 – Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Maio de 2021.Chapadina (MA), 23 de Maio de 2021.Nara da Silva Macedo -Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0167.2021.
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** M. DE M. SOUSA – FUNERARIA, CNPJ. nº 04.585.944/0001-29. **OBJETO:** Prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021: 02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Abril de 2021. Chapadina (MA), 26 de Abril de 2021. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

RETIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP. A Secretaria Municipal de Administração de Chapadina, torna pública a retificação da homologação, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2021 de interesse da Secretaria Municipal de Administração, publicado na edição do D.O.M, Publ. de 27/05/2021, Edição nº 2609, página 01, onde se lê: "...CNPJ: 23.702.753/0001-44", leia-se: "...CNPJ: 23.702.753/0005-78". Chapadina/MA, 27/05/2021.

Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP. A Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina, torna pública a retificação no extrato de Ata de Registro de Preços nº015/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2021 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, publicado na edição do D.O.M, Publ. de 27/05/2021, Edição nº 2609, página 01-02, onde se lê: "...CNPJ: 23.702.753/0001-44", leia-se: "...CNPJ: 23.702.753/0005-78". Chapadina/MA, 27/05/2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-SRP. A Secretaria Municipal de Administração de Chapadina, torna pública a retificação da homologação, oriunda do Pregão Presencial nº 012/2021 de interesse da Secretaria Municipal de Administração, publicado na edição do D.O.M, Publ. de 27/05/2021, Edição nº 2609, página 02-03, onde se lê: "...R\$ 2.044.453,00 (Dois milhões, quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais)", leia-se: "...R\$ 2.044.953,00 (Dois milhões, quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais). Chapadina-MA, 27 de maio de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

